

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ “CAPITAL DA PRODUTIVIDADE” SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
---	--	---

**Ofício nº 131/2017**

**Giruá, 06 de Novembro de 2017.**

**SMAD/SP**

**Senhor Presidente**

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 128/17 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir e alterar indicador de metas e ações no PPA - Plano Plurianual, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na LOA - Lei Orçamentária Anual e a abrir crédito adicional especial.”**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo buscar autorização legislativa para o Executivo Municipal a incluir indicador de metas e ações no PPA - Plano Plurianual 2014-2017, Lei nº4956/2013, alterar indicador de metas e ações no PPA - Plano Plurianual 2014-2017, Lei nº6509/2017, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº6400/2016, na LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei nº6422/2016, e a abrir crédito adicional especial na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Promoção Humana.

Informamos que a Administração Municipal cadastrou a proposta nº064810/2017, junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, para a construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Giruá/RS, com valor global de R\$381.858,17 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), sendo deste o valor de repasse de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Salientamos que a Coordenação de Convênios e Contratos – FNAS emitiu a Diligência Nº001/2017 ao Município, na última semana, com prazo curto, de atendimento do proponente credenciado, para preencher todos os requisitos, conforme a Portaria Interministerial MP/MF/MTF-CGU nº424, de 30 de dezembro de 2016, bem como legislação correlata, para conveniar com o MDS, sendo que dentre estes requisitos estão a Lei orçamentária de 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, com a inclusão do objetivo proposto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Tendo em vista, o curto prazo de tempo, para a inclusão de todos os requisitos exigidos, e os benefícios que a proposta cadastrada trará ao nosso Município e aos beneficiários dos programas assistenciais, o Executivo Municipal vem através deste solicitar o recebimento deste Projeto de Lei, em caráter excepcional, com regime de urgência, ao mesmo tempo em que solicita a convocação, em face da excepcionalidade, de uma sessão extraordinária nesta casa legislativa, para apreciação e aprovação do referido.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos,

Atenciosamente,

**Ruben Weimer**  
**Prefeito Municipal**

**Excelentíssimo Senhor  
Sérgio Clademir Gaist  
Presidente do Poder Legislativo  
Giruá/RS**



PROJETO DE LEI Nº128/2017

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir e alterar indicador de metas e ações no PPA - Plano Plurianual, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na LOA - Lei Orçamentária Anual e a abrir crédito adicional especial.

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir e alterar indicador de Meta - Objetivo na Leis Municipal nº4956/2013, na Lei Municipal nº6509/2017, respectivamente no PPA - Plano Plurianual 2013-2017 e 2018-2021, na Lei Municipal nº6400/2016 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e na Lei Municipal nº6422/2016 – LOA (Lei Orçamentária Anual) do Órgão e Unidade Orçamentária seguinte:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA

0802 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Atividade - 2,383 Manutenção do CRAS – Centro de Referência Municipal de Assist. Social

**Parágrafo Primeiro** - Fica incluído o indicador 005 – Construção sede CRAS, no Programa 0055 - CENTRO DE REFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, no PPA 2014-2017, conforme tabela:

Indicadores do Programa	Unidades de Medida	Índice recente	2017
005 – Construção sede CRAS	Unidade	0	10%

**Parágrafo segundo** - Fica alterado o indicador 005 – Construção sede CRAS, no Programa 0055 - CENTRO DE REFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, no PPA 2018-2021, conforme tabela:

Indicadores do Programa	Unidades de Medida	Índice recente	2018	2019
005 – Construção sede CRAS	Unidade	0	80%	10%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**Art.2º** - Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL-ESPECIAL, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de até R\$ 381.858,17 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos) destinados a dotar de recursos orçamentários os Programas de Trabalho do Órgão abaixo, dentro das seguintes classificações:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA

08.02 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

08 0244 055 2,383 - Manutenção do CRAS – Centro de Referência Municipal de Assist. Social

4.4.90.51.00.00 - ... - Obras e instalações.....R\$ 31.858,17

FR:001 livre

4.4.90.51.00.00 - ... - Obras e instalações.....R\$ 350.000,00

FR:3012 - MDS - Construção Centro de Referência de Assistência Social

**Art.3º** - Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é indicado a redução de 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), oriundo da Proposta nº064810/2017, do órgão 55000 – Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, modalidade: Contrato de Repasse, e a redução de R\$ 31.858,17 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos) da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA

0803 - FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 243 0022 2,407 - Manutenção das Atividades do GAP

3.1.90.04.00.00 - 5000 - contratação por tempo determinado..... R\$ 31.858,17

FR: 001 livre

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2017, 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

**Ruben Weimer**

**Prefeito Municipal**

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000

administracao@girua.rs.gov.br

“VIVA A VIDA SEM DROGAS”